

**EXERCÍCIO DE 2026**

**PROCESSO Nº: 007/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 007/2026**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.07.02. 08.122. 0802.2158.3.3.50.43.00**

**SÍNTESE DO OBJETO: CUSTEIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OFERTADOS NA APAE.**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE  
DE MINAS – APAE**

**AUTUAÇÃO**

Aos 03 dias do mês de Julho do ano de 2026 nesta Prefeitura, eu Fabiana Arantes de Oliveira Ferreira, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



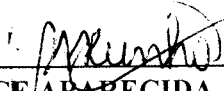
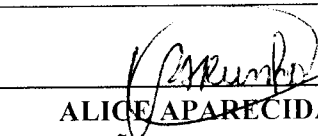

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

<b>REQUISIÇÃO DE: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA</b>			<b>SETOR REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE DE MINAS – APAE</b>		
			<b>APLICAÇÃO/JUSTIFICATIVA: CUSTEIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OFERTADOS NA APAE</b>		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DA PARCERIA	UNIT.	TOTAL
01	01	1	CUSTEIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OFERTADOS NA APAE	70.000,00	70.000,00
<b>DATA: 03/07/2026</b>  <b>ALICE APARECIDA ALVES DA CUNHA</b> <b>PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b>					
<b>ESTIMATIVA DE CUSTOS</b>					
<b>OBJETIVANDO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, INFORMAMOS QUE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE DE MINAS- APAE, TEM COMO PROJETO O CUSTEIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OFERTADOS NA APAE. VALOR TOTAL DO PROJETO É DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).</b>					
<b>DATA: 03/07/2026</b>  <b>ALICE APARECIDA ALVES DA CUNHA</b> <b>PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b>					
<b>PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>					
<b>INFORMAMOS QUE EXISTE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS À CONTA DA DOTAÇÃO Nº 02.07.02.08.122.0802.2158.3.3.50.43.00</b>					
<b>DATA: 03/07/2026</b>  <b>GRASIELE DA SILVA COSTA – DIRETORA CONTÁBIL</b>					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 19.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

### AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2011/2026, conforme disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### DECIDE:

DETERMINAR à Comissão de Seleção que promova a formalização de processo de **inexigibilidade de chamamento público**, na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil – OSC: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque de Minas - APAE** para custeio do serviço de proteção social para pessoas com deficiências ofertados na APAE, conforme plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

São Roque de Minas, 03 de Julho de 2026.

  
**Belchior dos Reis Faria**

Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1229 / 3433-1199 - FAX: 3433-1805

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

### **PARECER JURÍDICO**

A Administração justifica a celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil “**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque de Minas - APAE**”, através da inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista que apresentadas pelo setor requisitante.

Quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no preceituado no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

No tocante à minuta do Termo de Colaboração, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para instrumentos da espécie, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

São Roque de Minas, 03 de Julho de 2026.

**Verônica Aparecida de Almeida**  
Procuradora Municipal  
OAB/MG 242.551



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

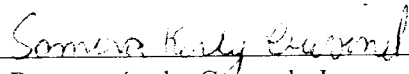
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

### CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIA

Certifico que não existe nenhuma pendência quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou bem outros auxílios financeiros anteriormente liberados em nome da entidade: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque de Minas – APAE**, CNPJ: **09.028.285/0001-43**, situado a **Rua Vivaldo Gualberto de Faria, nº 42, Bairro Vista da Serra** em São Roque de Minas – MG. Por ser verdade dou fé e assino.

São Roque de Minas, 03 de Julho de 2026.



Responsável - Controle Interno



Grasiela da Silva Costa - Diretora Contábil



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.926-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

## PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

### 1 – DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO

**Data da emissão do laudo:** 03 de Julho de 2026.

**Parceria:** 007/2026 – Custeio do serviço de proteção social para pessoas com deficiências ofertados na APAE.

**Instituição responsável pelo parecer técnico:** Secretaria Municipal do Trabalho, do Emprego e da Ação Social

**Identificação da Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque de Minas – APAE.

### 2 – OBJETIVO DO PARECER

Analisar os critérios estabelecidos pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil para celebração de parceria com o município.

### 3 – REFERÊNCIA

Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei Federal nº 13.019 de 2014.

### 4 – RELATÓRIO

Usou-se como subsídio para a construção desse parecer o conhecimento que se têm sobre a realidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque de Minas – APAE e a análise dos seguintes documentos: I – Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes; II – Ata de posse do mandato da diretoria; III – Ata de posse atual do Órgão interno de Fiscalização Financeira; IV – Certidão da Secretaria Municipal da Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados; V – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal; VI – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social; VII – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviços FGTS; VIII – Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil.

Considerou-se também a minuta do Termo de Colaboração, condicionada ainda à apresentação dos documentos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, a saber: I – Comprovação de no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; II – Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante; III – Comprovação da capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas; IV – Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel (caso seja necessário à execução) do objeto pactuado; V – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações; VI – Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da Organização da Sociedade Civil, quando essas instalações e condições forem necessárias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

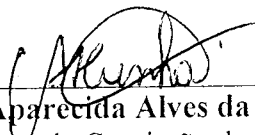
para realização do objeto pactuado; VII – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; VIII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um delas; IX – Cópia de documentos que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

Os critérios avaliados para a celebração da parceria foram: mérito da proposta com conformidade de parceria, identidade e reciprocidade de interesses das partes, viabilidade de execução sob o ponto de vista econômico (valores compatíveis com o mercado); adequação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho; meios e procedimentos para fiscalização e avaliação da execução (física e financeira, incluindo cumprimento das metas e objetivos) e descrição de elementos e meios de prova aceitos na prestação de contas. A seguir discorrer-se a sobre cada um dos critérios observados.

Observa-se que há conformidade da proposta com a parceria a ser realizada, que tem como objetivo **Custeio do serviço de proteção social para pessoas com deficiências ofertados na APAE, que terá como atribuição, a promoção, a defesa e garantia de direitos dos usuários; a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua inclusão na vida comunitária no campo da assistência social, através do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias na modalidade de centro dia.** Contribuir com a melhora no desenvolvimento da criança, possibilitando a aquisição de habilidades capazes de interferir no aprendizado da criança bem como sua interação social e qualidade de vida com os atendimentos da sala de estimulação. Oferecer o atendimento adequado aos usuários, desde a limpeza e organização da cozinha até os cuidados com os insumos utilizados, a fim de oferecer uma alimentação saudável na instituição.

Os procedimentos para fiscalização e avaliação da execução do plano de trabalho interno mostram-se coerentes, os meios de prova na prestação de contas que foram aceitos pela Secretaria e pelo setor de contabilidade do município. Por fim, fica designado como representantes da **Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação: Titulares: - Grasiela da Silva Costa; - Elen Cristina Aparecida Rodrigues. Suplentes: - Alice Aparecida Alves da Cunha; -Leane Cristina Costa Santos. Suplentes: - Nayara Leão Machado Cruvinel; Elizângela Rodrigues. - Representante Gestor(a) da parceria: - Fabiana Arantes de Oliveira Ferreira. A presidência ficará a cargo da Sra. Alice Alves da Cunha, que será substituída em ausências pela Sra. Leane Cristina Costa Santos.** Conclui-se que este órgão técnico tem um parecer favorável a celebração da parceria.

São Roque de Minas, 03 de Julho de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Alice Aparecida Alves da Cunha  
Presidente da Comissão de Seleção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**ATA DE FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS Nº 007/2026**, – Aos 03 (três) dias do mês de Julho do ano de 2026, às 14 (quatorze) horas. reuniu-se a Comissão de Seleção do município de São Roque de Minas, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou-se que: A justificativa foi apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Belchior dos Reis Faria, no despacho que autorizou a abertura do processo. A parceria foi apresentada através de inexigibilidade e por entender que os serviços da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque de Minas, se adéquam à necessidade da administração. O valor do proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com pesquisa de mercado. Examinamos todos os documentos, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, para firmar este Termo, a saber: Objeto da parceria: Custeio do serviço de proteção social para pessoas com deficiência ofertados na APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de São Roque de Minas – APAE. O valor da parceria é: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo esse valor transferido pelo município. Foi apresentado parecer técnico sobre o Plano de Trabalho. Foram apresentados os documentos e atendem ao princípio da legalidade. Nada mais havendo a tratar, lavrou a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Seleção e a Gestora de todas a parcerias da Sociedade Civil do município de São Roque de Minas.

*Fabiano Santos de Oliveira*  
*Processo de Inexigibilidade de Chamamento* *Belchior dos Reis Faria*

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806


CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVO AO PROCESSO Nº 007/2026

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração para custeio do serviço de proteção social para pessoas com deficiências ofertados na APAE, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.

<b>ORGANIZAÇÃO</b> SOCIEDADE CIVIL	<b>DA</b>	<b>OBJETO: CUSTEIO DO</b> <b>SERVIÇO DE PROTEÇÃO</b> <b>SOCIAL PARA PESSOAS COM</b> <b>DEFICIÊNCIAS OFERTADOS</b> <b>NA APAE</b>	<b>VALOR TOTAL</b> 70.000,00 ADM. PUB.	<b>RS</b>
<b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE DE MINAS - APAE</b>				
<b>JUSTIFICATIVA:</b> <b>SERÁ APLICADO NO CUSTEIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS</b> <b>COM DEFICIÊNCIAS OFERTADOS NA APAE.</b>				

São Roque de Minas, 03 de Julho de 2026.

  
**Belchior dos Reis Faria**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

### RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 007/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público, na forma que segue:

**Município:** São Roque de Minas.

**Organização:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque de Minas – APAE.

**Objeto:** Custeio do serviço de proteção social para pessoas com deficiências ofertados na APAE.

**Fundamento legal:** inciso II de 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Valor:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

**Administração Pública:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

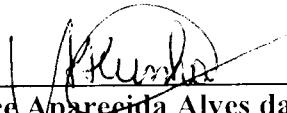
**Contrapartida da Organização da Sociedade Civil:** R\$ 0,00.

**Justificativa:** Será aplicado no custeio do serviço de proteção social para pessoas com deficiências ofertados na APAE.

**Despacho de Ratificação:** Prefeito Municipal.

Publicado em 03 de Julho de 2026, no quadro de aviso do hall da Prefeitura Municipal, conforme Lei Orgânica Municipal nº 1.091 de 25/09/1990, art. 104 e em suas disposições gerais e transitórias, e no site oficial da Prefeitura.

São Roque de Minas 03 de Julho de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Alice Aparecida Alves da Cunha**  
Presidente da Comissão de Seleção



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

### **JUSTIFICATIVA DETALHADA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026**

Justificamos a celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque de Minas – APAE, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista que a Lei nº 13.019/2014 traz a previsão da inexigibilidade do Chamamento Público quando “a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária”, conforme abaixo transcrito:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320/64, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A parceria, ora proposta, contemplará no custeio do serviço de proteção social para pessoas com deficiências ofertados na APAE, que terá como atribuição, a promoção, a defesa e garantia de direitos dos usuários; a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua inclusão na vida comunitária no campo da assistência social, através do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias na modalidade de centro dia. Contribuir com a melhora no desenvolvimento da criança, possibilitando a aquisição de habilidades capazes de interferir no aprendizado da criança bem como sua interação social e qualidade de vida com os atendimentos da sala de estimulação. Oferecer o atendimento adequado aos usuários, desde a limpeza e organização da cozinha até os cuidados com os insumos utilizados, a fim de oferecer uma alimentação saudável na instituição.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, alínea “a”, da Lei 13.019/2014.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806  
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

Solicitamos a manifestação do Departamento Jurídico, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Colaboração mediante inexigibilidade de chamamento público, desde que cumprido todos os requisitos necessários na Lei nº 13.019/2014. Cabe salientar que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque de Minas – APAE, apresentou Plano de Trabalho nos moldes do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando a formalização do Termo de Colaboração, sendo que para isso, a entidade deverá apresentar os documentos exigidos para Parcerias com o Terceiro Setor.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a realização do Termo de Colaboração.

Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

São Roque de Minas, 03 de Julho de 2026.

**Belchior dos Reis Faria**  
Prefeito Municipal

Esta justificativa deverá ser publicada na mesma data da assinatura, sob pena de nulidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 16.306 670.0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37 928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO Nº 007/2026

**Município:** São Roque de Minas.

**Organização:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque de Minas – APAE.

**Objeto:** Custeio do serviço de proteção social para pessoas com deficiência ofertados na APAE.

#### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Recurso orçamentário:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

**Valor do Termo de Colaboração:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

**Vigência:** 6 (seis) meses.

Publicado em 03 de Julho de 2026, no quadro de aviso do hall da Prefeitura Municipal, conforme Lei Orgânica Municipal nº 1.091 de 25/09/1990, art. 104 e em suas disposições gerais e transitórias, e no site oficial da Prefeitura.

São Roque de Minas 03 de Julho de 2026.

---

**Alice Aparecida Alves da Cunha**  
Presidente da Comissão de Seleção



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2026

### TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE DE MINAS – APAE.

O Município de São Roque de Minas, com sede administrativa na Praça Alibenides da Costa Faria nº10, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº N.º: 18.306.670/0001-04, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Belchior dos Reis Faria, inscrito no CPF sob o nº 000.458.096-66, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque de Minas - APAE com sede administrativa na Rua Vivaldo Gualberto de Faria, nº 42, Bairro Vista da Serra, inscrito no CNPJ sob o nº 09.028.285/0001-43, representado por José Wander Leite, inscrito no CPF sob o nº 390.133.406-87, doravante denominada Organização da Sociedade Civil – OSC, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Processo de Inexigibilidade de **Chamamento Público nº 007/2026**, resolve celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 – O presente termo de colaboração destina-se **ao custeio do serviço de proteção social para pessoas com deficiência ofertados na APAE**. A justificativa dessa parceria se faz necessário, tendo em vista que as atividades e ações desenvolvidas pela entidade buscam garantir as seguranças da colhida, da autonomia, da convivência familiar, comunitária e social, com vistas a promover a participação e inclusão social.

#### 2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Ao MUNICÍPIO compete:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no edital, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;

II – Apreciar a prestação de contas apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada;

2.2 – À Organização da Sociedade Civil compete:

I – Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2011/2026;**

IV – Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção, formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de São Roque de Minas.

V – Mediante autorização expressa da Administração, doar os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, quando após a consecução do objeto, não for necessário para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

### 3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O total da parceria será de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, a ser transferido pelo Município conforme cronograma de desembolso previsto no edital, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 02.07.02.08.122.0802.2158.3.3.50.43.00.

3.2 – Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.3 – Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar no demonstrativo específico que integrará a prestações de contas.

3.4 – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município.

3.5 – Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, determinada pela administração pública, quando isenta de tarifa. **Banco: 001 Banco do Brasil; Agência: 0968-7; Conta corrente: 46.188-1.**

3.6 – Em caso de impossibilidade de celebração de acordo entre a Administração Pública e as instituições financeiras públicas para isenção de tarifas, é facultado à Organização da Sociedade Civil, indicar a instituição financeira e a conta bancária específica, em que serão depositados e geridos os recursos da parceria.

### 4 - DAS PROIBIÇÕES

4.1 – O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município;

III – Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres.

IV – A contratação de serviços de consultoria e assessoria, com ou sem produto determinado;

V – Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;

VI – Projetos de cunho religioso, exceto a realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

4.2 – É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I – Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;

II – Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;

III – Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;

IV – Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;

V – No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, ao servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do município e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VI – Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência; salvo se autorizada mediante aditivo;

VII – Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VIII – No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

IX – Para pagamento antecipado;

X – Para pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

XI – Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – A prestação de contas será realizada **mensalmente**:

5.1.1- Prestação de contas parcial, que deverá ser encaminhada ao Município mensalmente, contendo documentação comprobatória da execução de metas e aplicação dos recursos;

5.1.2 - Prestação de contas final, que deverá ser encaminhada ao Município em até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, com os seguintes documentos:

I - Cópia do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Parceria;

III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

VI - Relatório de Execução Financeira do Termo de Colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

VII - Relação de pagamentos efetuados;

VIII - Execução da Receita e Despesa;

IX - Conciliação Bancária se for o caso;

X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670.0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES. (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria.

XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

- a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;
- b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;
- c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;
- d) guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;
- e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o manual de prestação de contas aprovado pela Administração Municipal.

### **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 – O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2026.

6.2 – A Administração deverá prorrogar de ofício a vigência deste termo, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

### **7 - DAS ALTERAÇÕES**

7.1 - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os Parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

### **8 - DA PUBLICAÇÃO**

8.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

### **9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.**

9.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806  
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.2. - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

### **10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

### **11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

11.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

### **12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

12.1. - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

IV - Desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos.

### **13 - DO GESTOR DA PARCERIA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

13.1 – De acordo com a alínea “g” inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 o (a) gestor (a) desta parceria será o (a) Fabiana Arantes de Oliveira Ferreira, ocupante do cargo de Secretária na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e da Ação Social.

13.2 - Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

13.3 - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (um) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.4 - São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – Aplicar advertência, quando for o caso.

### **14 - DO FORO**

14.1 - O foro da Comarca de São Roque de Minas é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14.2. – Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da consultoria jurídica do município.

### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal do Trabalho, do Emprego e da Ação Social, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

15.2 - Fazem parte deste termo, independente de transcrição:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, 03 de Julho de 2026.

**Belchior do Reis Faria**

Prefeito Municipal

**José Wander Leite**

Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas: Fabiane Monte de Oliveira Sena  
CPF nº: 04050200658

Testemunhas: Sora Antonia de Jesus  
CPF nº: 90121351691



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.305.670-0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1229 - 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO Nº 007/2026

**Município:** São Roque de Minas.

**Organização:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque de Minas – APAE.

**Objeto:** Custeio do serviço de proteção social para pessoas com deficiência ofertados na APAE.

#### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

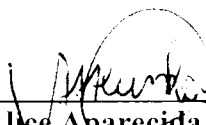
**Recurso orçamentário:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

**Valor do Termo de Colaboração:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

**Vigência:** 6 (seis) meses.

Publicado em 03 de Julho de 2026, no quadro de aviso do hall da Prefeitura Municipal, conforme Lei Orgânica Municipal nº 1.091 de 25/09/1990, art. 104 e em suas disposições gerais e transitórias, e no site oficial da Prefeitura.

São Roque de Minas 03 de Julho de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Alice Aparecida Alves da Cunha**  
Presidente da Comissão de Seleção



ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL  
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE DE MINAS  
CNPJ: 09.028.285/0001-43  
Rua: Vivaldo Gualberto de Faria, nº42, Vista da Serra – São Roque de Minas/MG  
CEP: 37.928-000 - Fone: (37) 99814-3590  
apaesao Roque@hotmail.com.br - saoroquedeminas@apaemg.org.br

“DIFERENÇAS – FUTURO – RESPEITO – CONSCIENTIZAÇÃO”

## PLANO DE TRABALHO

### I – DADOS CADASTRAIS

<b>Nome da Entidade:</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque de Minas		
<b>C.N.P.J.:</b> 09.028.285/0001-43		
<b>Endereço:</b> Rua Vivaldo Gualberto de Faria, 42, Vista da Serra		
<b>Município:</b> São Roque de Minas/MG	<b>CEP:</b> 37.928-000	<b>DDD/Telefone/FAX:</b> (37)9.8814-3590
<b>Conta Bancária Específica:</b> 46.188-1	<b>Banco:</b> Banco do Brasil	<b>Agência:</b> 0968-7
<b>Nome do Responsável:</b> José Wander Leite		
<b>CPF:</b> 390.133.406-87	<b>C.I./Órgão Expedidor:</b> M2578891 SSP/MG	
<b>Período Mandato:</b> 2026/2028	<b>Cargo:</b> Presidente	
<b>Endereço:</b> Avenida Prefeito Nilzo de Faria, nº: 185, Bairro: Barro Branco – São Roque de Minas/MG CEP: 37.928-000		



ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL  
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE DE MINAS  
CNPJ: 09.028.285/0001-43  
Rua: Vivaldo Gualberto de Faria, nº42, Vista da Serra – São Roque de Minas/MG  
CEP: 37.928-000 - Fone: (37) 99814-3590  
apaesaoroque@hotmail.com.br - saoroquedeminas@apaomg.org.br

“DIFERENÇAS – FUTURO – RESPEITO – CONSCIENTIZAÇÃO”

## II- PROPOSTA DE TRABALHO

### Nome do Projeto

Incremento temporário para manutenção e custeio em geral na Organização da Sociedade Civil - APAE.

### Prazo de Execução

12 meses

### Público-alvo

Pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual ou múltipla, em seus ciclos de vida.

### Objeto da parceria

Custeio do serviço de proteção social para pessoas com deficiências ofertados na APAE.

### Justificativa

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque de Minas é uma associação filantrópica, de caráter assistencial, sem fins lucrativos. Há 16 anos sua missão é atender crianças, jovens, adolescentes e adultos através de um programa terapêutico e pedagógico, presta atendimento visando à valorização, preparação e integração à sociedade da pessoa com deficiência.

#### SERVIÇOS OFERTADOS:

- **Sala de estimulação:** Atendimento para os menores de 18 anos, realizado de forma individual, com horário agendado de acordo com as necessidades e demandas na sala de estimulação. O atendimento utiliza técnicas, jogos, atividades, exercícios e outros recursos que estimulam funções cerebrais para desenvolver da melhor forma possível. Por tratar-se de técnicas individualizadas, a estimulação é capaz de identificar as principais dificuldades de comunicação, cognitivas, interacionais da criança, através da análise das relações funcionais entre os comportamentos da criança e os estímulos do ambiente.
- **Centro Dia:** Atendimento em grupo para pessoas acima de 18 anos, destinado ao atendimento de pessoas com deficiência que tenham algum grau de dependência de cuidados. Busca-se evitar o isolamento social e o abandono, acolher e trabalhar a autonomia das pessoas com deficiência e o cuidador/ familiar. Parte das famílias ou cuidadores são de famílias de trabalhadores, e muitas vezes a pessoa com deficiência não tem autonomia para permanecer sozinho, necessitando de serviço onde possa conviver, desenvolver atividades, prevenindo o isolamento e possível acolhimento.

Com o apoio encontrado no Centro Dia, torna-se mais fácil a inclusão e a participação social.

O projeto tem como foco principal a continuidade e melhoria do trabalho executado dentro da política de assistência social.



**ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL**  
**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE DE MINAS**  
**CNPJ: 09.028.285/0001-43**

Rua: Vivaldo Gualberto de Faria, nº42, Vista da Serra – São Roque de Minas/MG

CEP: 37.928-000 - Fone: (37) 99814-3590

apaesao-roque@h01mail.com.br - saoroquedeminas@apaemg.org.br

---

**“DIFERENÇAS – FUTURO – RESPEITO – CONSCIENTIZAÇÃO”**

---

O atendimento com foco na família objetiva avançar no caráter preventivo de proteção social, de modo a fortalecer laços e vínculos sociais de pertencimento entre seus membros e indivíduos, para o empoderamento de suas capacidades e qualidade de vida, para que se concretizem em suas relações os direitos humanos e sociais. Atualmente, o conceito de Pessoa com Deficiência tem como base a sequência definida pela Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF/OMS/2001), que pressupõe a existência de uma condição de saúde (doença, transtorno ou lesão) que gera deficiência, implicando em limitação na realização das atividades e na restrição da participação social. Este conceito considera os fatores pessoais, ambientais e sociais relevantes. Se estes fatores são favoráveis eles são considerados facilitadores da inclusão social, mas se constituírem barreiras são considerados dificultadores ou impeditivos da inclusão social. Inova, portanto ao propor um conceito relacional onde a interação da Pessoa com Deficiência e as barreiras existentes é geradora de situação de dependência. O Brasil, ao longo dos últimos anos, vem desenvolvendo um conjunto de políticas públicas nas áreas de educação, saúde, trabalho, previdência, assistência social e, acessibilidade, para assegurar direitos e inclusão social das pessoas com deficiência. Exemplo importante do campo da proteção social, é a garantia da segurança de renda por meio do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC-LOAS às pessoas com deficiência em situação de pobreza. O referido Benefício garante uma renda mensal, no valor de um salário-mínimo, a mais de 1.900.000 pessoas, considerando números do ano 2012. Neste contexto proativo, o Brasil é signatário da Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CDPD, aprovada na Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), em 2007, e ratificada pelo Brasil por meio do Decreto executivo nº 6949/2009, colocando o país em destaque no reconhecimento da importância de continuar ampliando os direitos sociais, políticos e econômicos das pessoas com deficiência e suas famílias, dentre eles, os de proteção social constantes do Artigo 19 da referida Convenção, relativos à Vida Independente e Inclusão na Comunidade. De acordo com este artigo, os países signatários e suas políticas, em especial no campo da proteção social, se comprometem a envidar esforços para que as pessoas com deficiência tenham acesso a uma variedade de serviços de apoio em domicílio ou em instituições residenciais ou a outros serviços comunitários de apoio, inclusive os serviços de atendentes pessoais que forem necessários como apoios para que estas vivam e sejam incluídas na comunidade e para evitar que fiquem isoladas ou segregadas. Mais concretamente, com o objetivo de promover o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência foi instituído, por meio do Decreto da Presidência da República nº 7.612, de 17/11/2011, o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – PLANO VIVER SEM LIMITE, organizado em quatro eixos: Acesso à Educação; Atenção à Saúde; Inclusão Social e Acessibilidade, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, nos três níveis de governo e com a participação da sociedade. O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS integra o PLANO VIVER SEM LIMITE nos Eixos Acesso à Educação, com o programa BPC na Escola, e Inclusão Social, com três ações: } O BPC Trabalho; } O Serviço de Acolhimento de Pessoas com Deficiência em Residências Inclusivas; e } Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência,



SÃO ROQUE DE MINAS-MG

**ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL**  
**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE DE MINAS**  
**CNPJ: 09.028.285/0001-43**

Rua: Vivaldo Gualberto de Faria, nº42, Vista da Serra – São Roque de Minas/MG

CEP: 37.928-000 - Fone: (37) 99814-3590

apaesaoroque@hotmail.com.br - saoroquedominas@apaema.org.br

---

**“DIFERENÇAS -- FUTURO – RESPEITO – CONSCIENTIZAÇÃO”**

---

ofertado em CENTRO-DIA de Referência. Essa última ação é a desenvolvida pela APAE de São Roque de Minas. Desta forma, o Brasil reconhece e reafirma seu compromisso de atender às pessoas com deficiência em situação de dependência, notadamente as que vivem em situação de pobreza e suas demandas por serviços comunitários de apoio para fazer frente às necessidades de cuidados de longa duração. Reconhece ainda que estas demandas ocorram de forma simultânea à redução da oferta familiar dos ditos cuidados, em virtude de fenômenos sociais presentes nas sociedades em desenvolvimento relativos às mudanças nos parâmetros de formação e dinâmicas familiares, à redução da taxa de natalidade e envelhecimento populacional, à entrada da mulher no mercado de trabalho e à necessidade de que todos da família trabalhem para o sustento da mesma, dentre outros fatores, justificando assim, a ampliação das ofertas do campo da proteção social com o objetivo de prestar apoios por meio de serviços públicos aos cuidadores familiares no cotidiano das situações de dependência para sua autonomia e vida independente.

**Objetivo:**

1. Aquisição de material de consumo:

- combustíveis e lubrificantes automotivos;
- material para manutenção de veículos;
- gás;
- gêneros de alimentação;
- material de higiene;
- material de copa e cozinha;
- material de limpeza, produção e higienização;
- material educativo e esportivo;
- material de processamento de dados;
- material de expediente;
- uniformes, tecidos e aviamentos;
- ferramentas;
- material para festividades e homenagens;

2. Contração de equipe referenciada dos serviços de proteção social especial para pessoa com deficiência e sua família.

3. Quitação de taxas (água, energia elétrica, telefone fixo e telefone celular).

4. Custeio de saídas e viagens com os usuários para fins culturais e de aprendizados dentro das áreas de AVD (Atividades de Vida Diária), AVP (Atividades de Vida Prática), Lazer e Relacionamento Social.

5. Reparos, consertos, pinturas, reformas e adaptações para acessibilidade.

6. Manutenção e conservação de equipamentos.



**“DIFERENÇAS – FUTURO – RESPEITO – CONSCIENTIZAÇÃO”**

**Objetivos Específicos:**

- Proporcionar ao usuário atividade de maior utilidade ampliando noção de responsabilidade e de trabalho para sua própria realização pessoal.
- Atender as necessidades de alimentação, limpeza e higiene dos usuários.
- Atender as necessidades de locomoção de usuários e funcionários por uso exclusivo dos veículos da instituição APAE.
- Assegurar que as ações sejam executadas para integrar todos os sujeitos beneficiários dos serviços oferecidos na APAE.
- Fazer com que todas as pessoas com deficiência independentes de suas condições físicas, sensoriais ou intelectuais, acreditem em seu potencial e sejam incluídas na sociedade;
- Fazer com que durante o processo de desenvolvimento, a pessoa seja encorajada a falar, fazer suas escolhas e defender seus direitos e espaços;
- Proporcionar apoios técnicos e educacionais para que possam desenvolver suas competências motoras, de aprendizagem acadêmica, ocupacional e social;
- Promover apoio social para que sejam incentivados, desde a infância a fazerem parte de grupos de amigos, expressar pensamentos e desejos fazer escolhas compatíveis com sua idade cronológica;
- Trabalhar ações de independência para favorecer o trabalho, emprego e renda.
- Proporcionar ao aprendiz atividades visando ampliar a noção de responsabilidade e de trabalho para sua própria independência, realização pessoal e relacionamento social.
- Trabalhar visando atividades dentro das áreas de AVD (Atividades de Vida Diária), AVP (Atividades de Vida Prática), Lazer e Relacionamento Social.
- Continuidade dos serviços ofertados;
- Fortalecimento da Rede;
- Inclusão Social dos usuários;

**Monitoramento e Avaliação**

Os processos de monitoramento e avaliação serão executados pela coordenadoria da instituição APAE, seguindo cronograma citado abaixo:

<b>ETAPA</b>	<b>PESSOAS RESPONSÁVEIS</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>INSTRUMENTOS</b>
Organização de documentos	Coordenador.	Mensal	Reunião para análise documental
Monitoramento e Planejamento	Coordenador.	Mensal	Suporte, apoio pedagógico.



**ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL**  
**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE DE MINAS**  
 CNPJ: 09.028.285/0001-43  
 Rua: Vivaldo Gualberto de Faria, nº42, Vista da Serra – São Roque de Minas/MG  
 CEP: 37.928-000 - Fone: (37) 99814-3590  
[apaesaoroque@hotmail.com.br](mailto:apaesaoroque@hotmail.com.br) - [saoroquedeminas@apaemg.org.br](mailto:saoroquedeminas@apaemg.org.br)

"DIFERENÇAS – FUTURO – RESPEITO – CONSCIENTIZAÇÃO"

Promoção do apoio social	Coordenador.	Mensal	Reunião, discussão dos casos e ações.
--------------------------	--------------	--------	---------------------------------------

### III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

METAS	FASE	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ ATIVIDADE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UN.	QUAN	INÍCIO	TÉRMINO
1. Desenvolver e orientar atividades.	Etapa 1	Oferecer atendimento de qualidade, atividades diversificadas e chamativas. Trabalhar visando atividades dentro das AVD e AVP. Atualizar e preencher prontuários/relatórios.	Hrs.	Hrs/dia (08:00 às 17:00)	Agosto de 2026	31 de Dezembro de 2026.
2. Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza e higiene.	Etapa 1	Oferecer atendimento de qualidade com a aquisição de alimentos, produtos de limpeza e produtos de higiene,	Mês	5	Agosto de 2026	31 de Dezembro de 2026.
3. Aquisição de combustível.	Etapa 1	Abastecimento dos veículos de uso exclusivo da instituição para manter os serviços oferecidos pela organização.	Mês	5	Agosto de 2026	31 de Dezembro de 2026.



**ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL**  
**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE DE MINAS**  
**CNPJ: 09.028.285/0001-43**  
 Rua: Vivaldo Gualberto de Faria, nº42, Vista da Serra – São Roque de Minas/MG  
 CEP: 37.928-000 - Fone: (37) 99814-3590  
 apaosaoroque@hotmail.com.br - saoroquedeminas@apaemg.org.br

**“DIFERENÇAS – FUTURO – RESPEITO – CONSCIENTIZAÇÃO”**

4. Quitação de taxas.	Etapa 1	Pagamento: CEMIG, COPASA, TELEFONE FIXO OI, TELEFONE MÓVEL OI.	Mês	5	Agosto de 2026	31 de Dezembro de 2026.
5. Viagens.	Etapa 1	Saídas e viagens com os usuários para fins culturais e de aprendizados dentro das áreas de AVD (Atividades de Vida Diária), AVP (Atividades de Vida Prática), Lazer e Relacionamento Social.	Mês	5	Agosto de 2026	31 de Dezembro de 2026.

**IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$70.000,00**

<b>1º MÊS</b>					
<b>R\$70.000,00</b>					

**VI - DECLARAÇÃO**



ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL  
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE DE MINAS  
CNPJ: 09.028.285/0001-43  
Rua: Vivaldo Gualberto de Faria, nº42, Vista da Serra – São Roque de Minas/MG  
CEP: 37.928-000 - Fone: (37) 99814-3590  
apaes@roque@hotmail.com.br - saoroquedeminas@apaemg.org.br

“DIFERENÇAS -- FUTURO – RESPEITO – CONSCIENTIZAÇÃO”

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de São Roque de Minas ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

São Roque de Minas, 03 de Julho de 2026.

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S:09028285000143  
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S:09028285000143  
Dados: 2026.07.03 16:19:20 -03'00'

APAE Proponente

**VII – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

\_\_\_\_\_ **APROVADO**

\_\_\_\_\_ **APROVADO COM RESSALVAS**, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

\_\_\_\_\_ **REPROVADO**

São Roque de Minas, 03 de Julho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo órgão técnico